



Maputo e Johannesburgo

25 de Novembro, 2019

CDD e SAHRDN visitam os 18 monitores eleitorais moçambicanos detidos em Xai-Xai e clamam pela sua libertação imediata:

O Centro para Democracia e Desenvolvimento (CDD) de Moçambique e a Rede de Defensores dos Direitos Humanos da África Austral (SAHRDN), pediram hoje às autoridades moçambicanas a libertação imediata dos 18 monitores eleitorais moçambicanos presos no Xai-Xai, em Moçambique, por alegadamente monitorarem "legalmente" o processo de contagem de votos, no distrito de Chokwé. O pedido é feito após uma visita realizada pelo CDD e pela SAHRDN à prisão onde estão detidos os jovens, no dia 22 de Novembro, para realizar uma visita e avaliar as condições sob as quais eles estão detidos, enquanto defensores dos direitos humanos. Esta é a primeira visita que os prisioneiros recebem de qualquer actor da sociedade civil desde a sua prisão, há 43 dias atrás.

"É surpreendente, e uma farsa da justiça, que mais de 40 dias se passaram desde o momento da sua detenção e, até o momento da nossa visita, no entanto, nenhuma acusação foi proferida contra nenhum dos detidos, por qualquer acção errada", reclama o Professor Adriano Nuvunga, Director Executivo do CDD Moçambique." As nossas leis eleitorais exigem que, qualquer pessoa que enfrente quaisquer acusações de violação das leis eleitorais seja acusada e levada a tribunal dentro de três dias após a sua prisão. O não cumprimento de tais requisitos legais ou, a falta de qualquer acusação formalizada até à data qualificam as suas detenções como arbitrarias e, portanto, ilícitas", acrescentou o Prof Nuvunga.

O CDD e a SAHRDN elogiam as autoridades moçambicanas pela permissão ao CDD e à SAHRDN para visitar os 18 monitores eleitorais do partido Nova Democracia (ND) na província de Gaza, presos no dia 15 de Outubro de 2019 (dia da votação) em Moçambique. Os 18 monitores inicialmente detidos no Distrito de Guijá, foram mais tarde secretamente transferidos para a Prisão do Xai-Xai sem o conhecimento dos seus representantes legais e familiares. Entre os 18 estão três (3) mulheres e seis (6) estudantes.

Para além de estarem na prisão há 40 dias, os 18 demonstraram uma resiliência excepcional e mostraram-se de bom ânimo. Na conversa que durou cerca de uma hora entre os jovens e o CDD e a SAHRDN, os

prisioneiros reclamaram da superlotação nas celas, das restrições alimentares e más condições sanitárias, entre os principais problemas que precisam de atenção, em termos das condições nas prisões. A prisão do Xai-Xai tem uma capacidade para 70 pessoas, mas actualmente existem mais de 300 presos, representando um evidente perigo para a saúde de todos os presos. Seis (6) dos monitores estão doentes e precisam de assistência médica, no entanto, nenhum cuidado havia sido prestado por nenhum profissional de saúde.

“Monitores eleitorais são defensores dos direitos humanos. Eles desempenham um papel fundamental no avanço dos ideais de África, de acordo com o Acto Constitutivo da União Africana de uma África que promove e protege os direitos humanos e dos povos, consolida instituições e a cultura democrática e garante a boa governação e o Estado de Direito, mesmo durante os períodos eleitorais”, disse Washington Katema, Gestor Regional dos programas da SAHRDN. “A detenção prolongada de tais defensores de direitos humanos, sem julgamento ou supervisão judicial efectiva, viola assim o direito a um julgamento justo”, acrescentou Katema.

O CDD e a SAHRDN relembram às autoridades moçambicanas que o envolvimento do cidadão no processo eleitoral é um direito que deve ser protegido e não criminalizado. A detenção prolongada dos defensores dos direitos humanos viola uma série de instrumentos internacionais de direitos humanos vinculativos em Moçambique, incluindo o Pacto Internacional sobre Direitos Cívicos e Políticos (PIDCP) e, mais especificamente, a Carta Africana dos Direitos Humanos e dos Povos (CADHP) cujas seguintes provisões foram, e continuam a ser, especificamente violadas:

Artigo 13 da CADHP, que prevê em parte que “todo o cidadão tem o direito de participar livremente na governação do seu país, directamente ou através de representantes livremente escolhidos, de acordo com as disposições da lei”;

Artigo 6 da CADHP, que estabelece que “todo o indivíduo tem o direito à liberdade e à segurança da sua pessoa. Ninguém pode ser privado da sua liberdade, excepto por razões e condições previamente estabelecidas por lei. Em particular, ninguém pode ser preso ou detido arbitrariamente ”; e,

Artigo 7 da CADHP, que estabelece que “ todo o indivíduo tem o direito de ter a sua causa ouvida ”, e que compreende “o direito de ser considerado inocente até que a sua culpa seja provada por uma autoridade ou tribunal competente”.

O CDD e a SAHRDN reiteram portanto, o seu pedido para que os detidos sejam libertados imediatamente, de forma a compensar as suas detenções ilícitas. O CDD e a SAHRDN pedem também às autoridades de Moçambique

que usem as lições aprendidas neste caso para tomar medidas para levar a cabo reformas eleitorais apropriadas, incluindo mecanismos eleitorais de resolução de disputas.

Para informações adicionais sobre este caso e a visita do CDD e da SAHRDN aos detidos no Xai-Xai, entre em contato com:

Washington Katema

wkatema@southernafricadefenders.africa

+27 73 620 2608

Prof. Adriano Nuvunga

adriano.nuvunga@cddmoz.org

+258 21 418 336